EMENDA ADITIVA Nº009/2021 AO PROJETO DE LEI Nº 58/2021 PODER EXECUTIVO

EMENTA: Inclui o §4 ao artigo 7º, do Projeto de Lei 058/2021, que dispõe sobre a criação do projeto geração aprendiz e dá outras providencias

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

EMENDA ADITIVA Nº009/2021 AO PROJETO DE LEI Nº 58/2021, DO PODER EXECUTIVO

LEI:

Art. 1º - Inclui o §4, no artigo 7º da Lei Municipal 058/2021, com a seguinte redação.

"Art. 7º. .....
I - .....
II – .....
III– .....
IV– incluído.....”

§4º. O horário de trabalho para o projeto Geração Aprendiz estabelecido no caput da lei, é de 5 horas por dia.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2021.

Vanderlan Moraes da Hora
Vereador-autor